



# MUNICÍPIO DE JANAÚBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.017.392/0001-67

Praça Dr. Rockert, 92 - Centro – CEP 39442-052 – Janaúba/MG

## LEI Nº 2.470 DE 15 DE OUTUBRO DE 2021

*Publicado*  
Este documento foi publicado nos  
quadros de aviso da PMJ nos termos:  
da lei nº 1.493/2001  
Janaúba 18 / 10 / 2021.

### ALTERA E ACRESCENTA ARTIGO À LEI Nº 2.131 DE 1º DE SETEMBRO DE 2015.

O povo do Município de Janaúba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterado o art.8º-A da Lei 2.131 de 1º setembro de 2015, alterada pela Lei 2.342, de 15 de outubro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 8º-A O limite da Presidência, em ação razão da sua função de representação institucional, poderá exceder o limite máximo de verba previsto no artigo 3º desta Lei em até três vezes o montante total.”**

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Janaúba/MG, 15 de outubro de 2021.

  
**JOSÉ APARECIDO MENDES SANTOS**  
Prefeito Municipal

Projeto de Lei: 039/2021

Autoria: Ramon Alexandre Araújo - Vereador